



Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção, instalação, operação técnica, montagem, e desmontagem de infraestrutura, para atender as demandas necessárias provenientes da Festa dos 63 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.

Processo Administrativo nº 076/2016.

Tipo de Licitação: **Menor preço.** Forma de Julgamento: **Por item.**

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e Lei 8.666/93 e

alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 09h00min do dia 05 de Setembro de 2016 (segunda feira).**

Data e horário da abertura dos envelopes: dia 05 de Setembro de 2016 (segunda feira) às 09h00min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação, Rua João Francisco, 90 – Centro – CEP. 59.670-000, Upanema/RN.

Horário de Expediente da Prefeitura de Upanema/RN: Das 08h às 12h.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital encontra-se disponível para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, nº 90, Centro, CEP 59.670-000, Município de Upanema/RN, das 08h00min as 12h00min., ou ainda poderá ser solicitado através do *e-mail* **pmu.licitacao@hotmail.com.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na locação, manutenção, instalação, operação técnica, montagem, e desmontagem de infraestrutura, para atender as demandas necessárias provenientes da Festa dos 63 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN".

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, a Pregoeira e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE UPANEMA/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP:

PREFEITURA DE UPANEMA/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP:





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

TELEFONE/FAX: TELEFONE/F	FAX:
--------------------------	------

2.2. Decorrido o horário fixado para abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira decalarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.2. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.3. A empresa participante do certame licitatório, para atender ao objeto desta licitação, deverá possuir aporte técnico de um ENGENHEIRO CIVIL e um ENGENHEIRO ELÉTRICISTA, ambos credenciados no CREA, que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade, além de toda documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, alvarás e declarações exigíveis na presente peça editalicia.
- 3.4. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste Edital, e na presença da Pregoeira, a proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, conforme indicados a seguir:

3.4.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) <u>Instrumento particular</u> (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I) <u>com firma reconhecida</u>, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) <u>Em sendo sócio Administrador</u>, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.
- 3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio **conforme item**
- 3.5. A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados,</u> Declaração de Habilitação conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

- 3.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar esta condição por meio de Declaração, assinalando com "X" a opção correspondente no modelo do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.7. A falta da Declaração citada no item 3.6 implicará na não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.
- 3.8. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.9. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.10. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Upanema/RN;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Upanema/RN.

4. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n^o 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado do Rio Grande do Norte o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- 4.2. A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VIII, o percentual (%) de desconto ofertado para cada item, a ser aplicado sobre o valor médio de mercado. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- 4.2.1. O percentual de desconto apresentado para cada item deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais (Exemplo: 26,45%), e também por extenso.
- 4.2.2. Para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO VIII.
- 4.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, email





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

se houver, e o respectivo endereço com CEP, além dos dados bancários incluindo nome do banco, números da conta e da agência;

- b) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.
- 4.3.1. Nos preços dos produtos deverão estar compreendidos todos os tributos incidentes sobre o objeto a ser fornecido. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei 9.876/99.
- 4.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 4.4. A simples participação no certame implica em:
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) que a licitante vencedora tem plenas condições de iniciar o fornecimento dos combustíveis a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.5. Os percentuais de descontos apresentados e levados em consideração para fins de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação com poderes para esse fim.
- 4.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".
- 4.8. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
- 4.9. Os combustíveis deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que as secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Os produtos deverão ser entregues de imediato, contadas a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 4.10. Após o encerramento dos lances e conhecida a vencedora do certame, a mesma deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação ou diretamente a Pregoeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do Anexo VIII deste Edital.
- 4.11. Ao assinar a ata da sessão de licitação, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as com dições estabelecidas na mesma.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n^o 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, <u>ou</u>;
- 5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

<u>OBS</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2. Alvará de Funcionamento.
- 5.1.2.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- 5.1.2.8. Declaração emitida pela licitante com firma reconhecida em cartorio interessada que concorda com todas as normas descritas neste Edital.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

5.1.2.9. Certidão Negativa de Debitos(CND), provando sua regularidade fiscal com do Municipio de Upanema/RN.

5.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 5.1.3.2. Balanço Patrimonial e demosntrações contábeis do ultimo exercício social(2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta, chancelado pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 5.1.3.3. Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, onde a empresa for estabelecida, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da data da apresentação da proposta.
- 5.1.3.3. Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante relativas à recuperação judicial e falência.

5.1.4. Qualificação técnica:

- 5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado da respectiva prova fiscal(Nota Fiscal), comprovando ter a LICITANTE fornecido ou esteja fornecendo objeto pertinentes e compatíveis de porte e complexidade ao objeto desta licitação;
- 5.1.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados, deveram esta registrado no CREA, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.
- 5.1.4.3. Certidão de registro e quitação(CRQ) da empresa licitante e do(s) responsável(s) técnicos(s), Engenheiro Civil e Eletricista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, acompanhada(s) das respectivas carteira(s) de identificação dos responsáveis técnicos.
- 5.1.4.4. Apresentar prova de vinculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
- f) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vinculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da ART Cargo e Função.
- Os responsáveis técnicos devem possuir as seguintes formações específicas para cada objeto licitado:





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- -ITEM 01: Engenheiro Eletricista;
- -ITEM 02: Engenheiro Eletricista;
- -ITEM 03: Engenheiro Civil;
- -ITEM 04: Engenheiro Eletricista;
- -ITEM 05: Engenheiro Eletricista;
- -ITEM 06: Engenheiro Civil;
- -ITEM 07: Engenheiro Civil;
- -ITEM 08: Engenheiro Civil;
- -ITEM 09: Engenheiro Civil;
- 5.1.4.5. Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65. Decreto Regulamentador n°. 61.934-/67.
- 5.1.4.6. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que se for vencedora de qualquer lote da licitação disponibilizará: equipamentos, materiais e pessoal especializado, nas quantidades previstas no Anexo VIII Termo de Referência para a perfeita execução dos serviços.
- 5.1.4.7. Declaração de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.
- 5.1.4.8. Conforme exigência do Corpo de Bombeiros a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente quitadas junto ao CREA do domicilio da licitante vencedora, referentes à Palco, Gerador, etc.
- 5.1.4.9. Declaração do(s) engenheiro(s) de concordância com os serviços e afirmando que estará a disposição do evento durante toda a realização do mesmo.
- 5.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 5.1.6. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 5.1.7. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V que compõe este Edital.
- 5.1.8. Apresentar memorial fotográfico colorido da sede da empresa licitante, demonstrando a fachada principal e as dependências internas, acompanhado de comprovante do endereço(agua, luz, telefone e outros) em nome da empresa, que comprove o seu funcionamento, emitidos nos ultimos 30(trinta) dias.

OBS: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

- 5.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 5.5.1. Os documentos apresentados em fotocópia simples, deverão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer dos membros da Equipe de Apoio da Adiministração Pública de Upanema/RN, na própria sessão.

<u>OBS:</u> Em caso de o licitante não apresentar os documentos originais para autenticação das cópias, o mesmo será inabilitado.

5.5.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, na sede da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, 90 na cidade de Upanema/RN no dia e horário designado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- 6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma indicada no item 3.6 (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

- 7.3.1. Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) <u>se a declaração for assinada por procurador</u>, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) <u>se a declaração for assinada pelo administrador da empresa</u> apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3. A falta da Declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4. Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.4.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2. O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM sendo obtido com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO o qual deverá incidir sobre o preço médio praticado no mercado local.
- 7.4.2.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de **maior desconto (percentual) por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior desconto; ou classificará as 3 (três) propostas de melhor desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- 7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes (maior desconto), a partir do autor da proposta classificada de maior preço, ou seja, menor desconto.
- 7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.3.2. Fica a cargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- 7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preco (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas</u> e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11. Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes:
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002).





- 7.4.12. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc, ...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.13. Sendo aceitável a proposta de **maior desconto por item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.4.14. Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências:
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.4.16. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.17. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendolhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

a todos, vista imediata do processo na Comissão Permanente de Licitação.

- 7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizarse-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.7.1. A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" considerando-se o maior percentual de desconto por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, solicitar esclarecimentos ou providências, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na sede da Prefeitura, sita na Rua João Francisco 90 Centro, *Município de Upanema/RN*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora, e encaminhar o resultado juntamente com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.
- 9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação do recurso pela Pregoeira.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, seram convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação para tal, através de correio eletrônico ou Notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN FEMURN.
- 10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será analizada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6. Não será emitida Ordem de Servico sem a prévia existência do respectivo crédito orcamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
- 11.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- 11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4. Fica agui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação:
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- 11.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei.
- 11.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos da legislação vigente</u>, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2016):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
REGIÃO	0001	Upanema

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou por provocação mediante ato escrito, e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- 15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido a Pregoeira através do *e-mail* **pmu.licitacao@hotmail.com** ou por escrito e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, 90 Centro Upanema/RN CEP. 59.670-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente (das 08h00min. as 12h00min.).
- 15.13. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira, ou seja, o foro da Comarca de Upanema/RN.
- 15.15. Recomenda-se, às licitantes, que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 15.16. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Credenciamento;
- b) Anexo II Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de Enquadramento como ME ou EPP;
- c) Anexo III Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:
- e) Anexo V Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII Termo de Referência.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Upanema/RN, 22 de agosto de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA Pregoeira





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Credenciamento

	Através	. (da pres	sente,	credenc			(a)	Sr.(a)_	Céo	dula	de	Identio	dade nº
de ——	aurada pelos órg REPRESENTAN			pio de l	•	RN, na	a mo	odalida para	nde PR pronu insc	EGÃO Inciar-s crita	, a PRES e er s	partic SENCI n non ob	ipar da AL , na ne da o	Licitação qualidade empresa CNPJ
nº_	orrer e praticar to							omo fo	ormular	propo	stas,	efetua	r lance	s verbais,
							_				_, em	d	le	_de 2016.
					nbo e assi NHECER									





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Δ	N	EXO I	
$\boldsymbol{-}$	ıv	ヒハひょ	п

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de Enquadramento como ME ou EPP

	DECLARAMO	S para fins of	de participaç	çao no p	rocedii	ment	o licitat	orio —	PREG/	40 PKE	SENCIA	L, que
а	empresa						,	ir	nscrita	5	sob	0
CNPJ				, neste	ato	repre	esentad	da po	or seu	represe	entante	legal
				,		-	da	-			ntidade	n.º
	e d	o CPF n.º _										rios à
Habilitaçã	ăo, possuindo toda	a documen	tação comp	robatória	a exigio	da no	Edital	convo	catório.	1		
	DECLARAMO	S ainda que	:									
•	() detemos nentar n.º 123 de to favorecido esta	14/12/2006	e suas alte	rações _l								
									_, em	de	de	2016.
			Carimbo (o	u nome	legível), CP	Fe					
			assinatura (do repre	sentan	ite led	al.					

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Declaração

	(RAZÃO	SOCIAL	DA	LICITANTE),	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
			, sedia	nda no (<u>endereço</u>	completo), [DECLAR	A, sob as	penas d	a Lei, p	para
os fins req	ueridos no inc	ciso XXXIII, d	lo art. 7º	da Constituição F	ederal, cons	soante o	que se es	stabeleceu	ı no ar	t. 1º
da Lei n.º	9.854, de 27	de outubro d	le 1999,	que não tem em	seu quadro	de empre	egados, r	nenores c	le 18 a	anos
em trabalh	no noturno, p	erigoso ou in	nsalubre,	bem como em o	qualquer trab	alho, me	enores de	e 16 anos	, salvo	o na
condição d	le aprendiz, a	partir de 14 a	anos.							
				_			, em	_ de	de 20	016.
			Carim	nbo (ou nome legí	vel), CPF e					
			assin	atura do represen	tante legal.					





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A empresa	, neste	ato re	presentada portador	•	ta no (ı represer édula d	_	gal, o Sr.
e do	CPF n.º		, DECLA	RA que na	ăo tem conf	tra si fatos	impeditivos
para sua habilitação ou c ocorrências neste sentido, s	•		a, comprom	etendo-se	a informa	r eventuai	s e futuras
					, em	de	de 2016.
-		•	e legível), Cl resentante le				





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Declaração de Idoneidade (Documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

DECLARAMOS para fins de direito, na qualidade de proponente no processo licitatório – PREGÃO
PRESENCIAL N.º/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de sua esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, em dede 2016.
Carimbo (ou nome legível), CPF e assinatura do representante legal.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO V	/I							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016								
CONTRATO Nº/2016								
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS PROVENIENTES DA FESTA DOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA							
O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação n.º 076/2016 - Pregão Presencial nº 049/2016, têm entre si justo e contratado o que segue:								
1. OBJETO DO CONTRATO								
1.1. Constitui objeto deste Contrato a "Contratação de instalação, operação técnica, montagem, e desmontagem necessárias provenientes da Festa dos 63 anos de Emancipa	m de infraestrutura, para atender as demandas							
(descritivo dos itens)								
1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é integ	gral e imediata.							

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

da Administração.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

<u>Parágrafo Único</u>: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo requisitante.
- 3.2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

- 4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, será apurado a partir da aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta final vencedora, aplicado sobre o preço médio praticado no mercado local.
- 4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes Recursos para pagamento dotações orçamentárias:

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos e serviços conforme especificados no Anexo VIII Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 5.3. Os produtos e serviços, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
- 5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- 5.6. Se a substituição dos produtos ou serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 5.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 5.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos da Legislação vigente</u>, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos ou serviços fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los de forma imediata sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1. A não substituição dos produtos, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 9.2. Solicitar através de Ordens de Compras/Serviços os produtos/serviços necessários para a perfeita realização dos evento UPANEMA 63 ANOS.
- 9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- 9.4. Instituir como gestor do Contrato a Secretária Municipal de Edicação, Cultura e Desporto, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), de de 2016.





	Prefeito CONTRATANTE	
	(razão social) CONTRATADA	
Testemunhas:		





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento do objeto da presente licitação (Processo n.º 076/2016 – Pregão Presencial n.º 049/2016), acatando todas as estipulações do respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF/CEP:		
Telefone(s):		
Email:		

	1		Tr.	Ti
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0012168 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – Mesas digitais com 48 canais de entrada, disdesigner, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 9 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada, por amplificação com 4 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador;01 multicabo de 48 por canal com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;main power trifásico de 125.	DIARIA	5		
2 - 0012171 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Descrição: serviço de iluminação de medio porte para os palcos: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores	DIARIA	6		





variadas; sistema montado de box truss, com 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, durante todo o			
evento. Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e			
Shows Artísticos Culturais.			
3 - 0013690 - ARQUIBANCADAS Serviço de locações			
de arquibancadas com 12 metros, com 05 degraus, toda			
em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo)	DIARIA	5	
laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, com	DIAKIA	3	
piso em compensado de 15 cm.			
Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo.			
4 - 0012169 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE			
GRANDE PORTE com equipamentos de palco (público			
até 30.000 pessoas), descrição: serviços de sonorização			
som grande porte: 01 mixing console com mínimo 48			
canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares			
máster Ir, equalização de 04 bandas mais 04			
paramétricos, com ponte de insert em todos os canais;			
02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com			
mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre			
as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02			
equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e			
filtros de 12 db por oitava; 08 canais de			
compressores/limitadores com entradas e saídas			
balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas			
balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e			
delay com entradas e saídas balanceadas e			
conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador			
gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24			
microfones com respectivos pedestais; 02 microfones	DIARIA	1	
sem fio para voz, com frequência de trabalho			
selecionável e faixa de operação em uhf; 08 direct box			
de impedância para instrumentos; 01 multicabo com			
mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves			
com 02 falantes de 800w rms cada; 16 caixas com			
mínimo 03 vias grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 cd player; amplificadores de potência compatível com			
o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser			
feita com cabos balanceados e isolados eletricamente			
da central de controle; 01 mixing console com mínimo			
48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares			
máster Ir, equalização de 04 bandas mais 04			
paramétricos, com ponto de insert em todos os canais;			
12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31			
bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de			
compressores/limitadores com entradas e saídas			
balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas			
balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e			





delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. side fields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300w rms. com 02(dois) operadores técnicos e 01 auxiliares técnicos, para ficar a disposição durante o evento. Eventos: Shows artísticos culturais.			
5 - 0012167 - GRUPOS GERADORES: Potência de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m ,uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentarse em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 75 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico. Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e Shows Artísticos Culturais.		6	
6 - 0012172 - CAMARIM CLIMATIZADO com fechamento em placas de octanorme e/ou ts	DIARIA	5	





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

formicalizado c/ ar condicionado: piso: tablado com				
h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado;				
paredes: painéis em octanorm chapas ts na cor branca				
estruturados com perfis de alumínio anodizado; teto:				
pergolado metálico parcial sem forro; testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande;				
instalação elétrica compatível com o tamanho do				
estande; aparelho de ar condicionado 10.000 btus.				
Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.				
7 - 0013693 - GRIID 12/10 com 07 metros de altura-				
treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de				
alumínio em formatos de q30 ou q50, com estiveres,				
talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com	DIARIA	6		
montagem e desmontagem por conta do contratante.				
Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e				
Shows Artísticos Culturais.				
8 - 0013692 - ARQUIBANCADAS Serviço de locações				
de arquibancadas com 05 metros, com 04 degraus, toda				
em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo)	DIARIA	4		
laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, com	DIARIA	4		
piso em compensado de 15 cm.				
Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.				
9 - 0013695 - ESTANDES (04 unidades) em ts				
formicalizado com piso carpetado, medindo 3x3 metros,	DIARIA	4		
com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIAKIA	4		
Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.				
Assinatura do Responsável Legal				
Dados para De	epósito Banc	ário:		
Banco:	<u>, </u>			
Agência:		Dígito:		
Conta:		Dígito:		
Dados do Responsável p	ela Assinatu	ra do Contrat	0:	
Nome:				
CPF e RG:				
A presente Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias Local e Data.	a partir da ab	ertura do preg	ão.	
Nome completo e assinatura do representante legal da e	mpresa			

OBS.: ESTE ANEXO PODERÁ SER SOLICITADO EM FORMATO MAGNÉTICO, OS INTERESSADOS DEVERÃO CONTACTAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN tradicionalmente, realiza a Festa de Emancipação Política do Município, no mês de Setembro de cada ano. É um evento com atrações musicais, eventos esportivos, educacionais e culturais.

Visando realizá-lo neste ano de 2016, onde o município completa 63 anos de emancipação política, abre-se o presente procedimento licitatório para a contratação dos itens abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit Máximo	VIr. Total
1 - 0012168 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Mesas digitais com 48 canais de entrada, disdesigner, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 9 caixas tree - way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada, por amplificação com 4 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 por canal com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; main power trifásico de 125. Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.	DIARIA	5	1.633,33	8.166,65
2 - 0012171 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Descrição: serviço de iluminação de medio porte para os palcos: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, com 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, durante todo o evento.	DIARIA	6	1.650,00	9.900,00





Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e Shows Artísticos Culturais.				
3 - 0013690 - ARQUIBANCADAS Serviço de locações de arquibancadas com 12 metros, com 05 degraus, toda em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo) laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, com piso em compensado de 15 cm. Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo.	ΠΙΔΡΙΔ	5	1.933,33	9.666,65
4 - 0012169 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE com equipamentos de palco (público até 30.000 pessoas), descrição: serviços de sonorização som grande porte: 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster Ir, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponte de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 16 caixas com mínimo 03 vias grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 cd player; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster Ir, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas of conversores ad/da de no mínimo 20 bits. side fields composto por: 04 caixas para subgraves com 02	DIARIA	1	4.566,67	4.566,67





falantes de 800w rms cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes				
de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300w rms. com 02(dois) operadores técnicos e 01 auxiliares técnicos, para ficar a disposição durante o evento.				
Eventos: Shows artísticos culturais. 5 - 0012167 - GRUPOS GERADORES: Potência de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel — 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v — 60hz e 220 a 240v — 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m ,uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentarse em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 75 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico. Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e Shows Artísticos Culturais.	DIARIA	6	1.866,67	11.200,02
6 - 0012172 - CAMARIM CLIMATIZADO com fechamento em placas de octanorme e/ou ts formicalizado c/ ar condicionado: piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; paredes: painéis em octanorm chapas ts na cor branca	DIARIA	5	1.166,67	5.833,35





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

estruturados com perfis de alumínio anodizado; teto: pergolado metálico parcial sem forro; testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 btus. Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.				
7 - 0013693 - GRIID 12/10 com 07 metros de altura- treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30 ou q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante. Eventos: Intercolegial, Espetáculo Tributo a Upanema e Shows Artísticos Culturais.	DIARIA	6	1.000,00	6.000,00
8 - 0013692 - ARQUIBANCADAS Serviço de locações de arquibancadas com 05 metros, com 04 degraus, toda em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo) laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, com piso em compensado de 15 cm. Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.	DIADIA	4	1.133,33	4.533,32
9 - 0013695 - ESTANDES (04 unidades) em ts formicalizado com piso carpetado, medindo 3x3 metros, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada. Eventos: Intercolegial e Espetáculo Tributo a Upanema.	DIARIA	4	2.066,67	8.266,68

2. DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços serão efetuados diretamente pela **CONTRATADA**, compreendendo a instalação, montagem e operação dos mesmos, durante a realização do evento UPANEMA 62 ANOS.
- 2.2. A **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação e funcionamento dos pontos de energia elétrica a serem utilizados para os equipamentos, assim como, pela guarda, operação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços, não respondendo a Prefeitura e a Comissão Organizadora do evento Upanema 63 ANOS por qualquer ônus.
- 2.3. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços de sonorização e iluminação deverão estar devidamente instalados com antecedência mínima exigida pelos artistas contratados para a realização dos shows.
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá compatibilizar a entrada de veículos e caminhões utilizados na prestação dos serviços dentro dos horários previamente estipulados pela Comissão Organizadora do Evento.
- 2.5. A desmontagem dos equipamentos dar-se-á após a realização do evento.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá manter a disposição da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Upanema, durante a realização dos shows, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.
- 2.7. Caso o artista contratado para a realização de determinado show não utilize os equipamentos da **CONTRATADA**, a mesma deverá efetuar a desmontagem dos mesmos e fornecer todas as informações técnicas, assim como, manter 01 (um) técnico à disposição do artista.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

- 2.8. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados e o dos artistas contratados para os shows, a **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.
- 2.9. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.10. A quantidade de equipamentos é estimada, podendo ser utilizada uma quantidade maior ou menor dos equipamentos, sem que ocorra alteração de valor da proposta.
- 2.11. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da Comissão Organizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 2.12. Conforme exigência do Corpo de Bombeiros a contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente guitadas junto ao CREA do domicilio da licitante vencedora, referentes à Palco, Gerador, etc.
- 2.13. Declaração do(s) engenheiro(s) de concordância com os serviços e afirmando que estará a disposição do evento durante toda a realização do mesmo.
- 2.14. No ato de elaboração da proposta deverá ser levando em consideração, lote por serviços.
- 2.15. O valor a ser ofertado refere-se a cada serviço corresponde ao período de locação durante toda a realização do evento. (equipamento x quantidade de dias = valor total do lote).
- 2.16. As eventuais despesas que venham a ocorrer durante a realização do objeto ora licitada é de total responsabilidade da Contratada.

3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** e a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 3.2 . A **CONTRATADA** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por gualquer dano ou ônus decorrentes.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.
- 3.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos causados à **PREFEITURA**, e à Comissão Organizadora do Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em decorrência do não funcionamento dos equipamentos, atraso na montagem dos equipamentos, incompatibilidade de equipamentos e demais atos incompatíveis com a boa técnica.
- 3.5 .A montagem dos equipamentos deverá ocorrer <u>no dia especificado na ordem de serviços</u> e deverá necessariamente ser acompanhada por um Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico, sendo que a ART deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Upanema até a referida data

4. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos do disposto no art. 57 e 64, § 1º da Lei n.º 8.666/93.





Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA Pregoeira